



Atribuições da Câmara Setorial de Saneamento Básico-Ambiental

- Debater e encaminhar propostas ao Plenário do Conselho visando:

- Elaborar, implementar, avaliar e revisar a Política Estadual de Saneamento Básico-Ambiental;
- Participar na elaboração do Plano Estadual de Saneamento;
- Propor diretrizes e prioridades para alocação de recursos sob gestão Estadual em ações de Saneamento Básico-Ambiental;
- Propor regras e critérios para aplicação dos recursos estaduais em Saneamento Básico-Ambiental e o acompanhamento de sua implementação;
- Avaliar as ações de Saneamento Básico-Ambiental, apoiadas ou financiadas pelo Governo Estadual;
- Propor política de subsídios a iniciativas de Saneamento Básico-Ambiental;
- Acompanhar o gerenciamento do Fundo de Universalização do Saneamento Básico-Ambiental, a ser implementado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional no estado;
- Uma vez estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, verificar o cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade a serem observados na prestação dos serviços e de parâmetros de referência para a cobrança pelos serviços e para determinação dos seus custos;
- Verificar a observância das diretrizes gerais para a instalação e funcionamento das câmaras de regulação, específicas para serviços integrados de Saneamento Básico-Ambiental, compartilhados ou associados a serem expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Estadual de Saneamento Básico-Ambiental;
- Recomendar e orientar de maneira geral para subsidiar a elaboração, acompanhamento e a avaliação dos planos regionais e municipais de Saneamento Básico-Ambiental;
- Propor instrumentos da Política Estadual de Saneamento Básico-Ambiental;
- Estabelecer os subsídios para resolução de conflitos entre estado e municípios diferentes, no âmbito do Sistema Estadual de Saneamento Básico-Ambiental;
- Verificar a observância das diretrizes gerais para investimentos públicos em Ciência e Tecnologia no campo do Saneamento Básico-Ambiental;
- Verificar a observância dos critérios de enquadramento de pequenas localidades e povoados isolados, com vistas a estimular a prestação dos serviços de Saneamento Básico-Ambiental por sociedades civis

sem fins lucrativos, organizadas sob a forma de cooperativas de usuários;

- Verificar a observância a normatização complementar para aplicação de dispensa de licitação para a delegação de serviços de Saneamento Básico- Ambiental;
- Elaborar e implementar política para desenvolvimento das atividades de educação sanitária em Saneamento Básico-Ambiental;
- Propor instrumentos dirigidos à universalização dos serviços de Saneamento Básico-Ambiental;
- Estabelecer normas complementares e acompanhar a organização e formação de cooperativas de trabalho com resíduos sólidos;
- Estabelecer procedimentos para estimular a extensão dos serviços de Saneamento Básico-Ambiental para as áreas rurais e para as pequenas localidades;